



Câmara

Câmara da Cidade de Pesqueira

LEI N.º 953/04, de 23 de setembro de 2004

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 932, de 03 de junho de 2004 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - O Art. 8.º da Lei Municipal n.o. 932, de 03 de junho de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art.8.º

II.

§1.º

§ 2.º

§ 3.º

§ 4.º - Os servidores que ingressaram no serviço público municipal até o dia 05.10.1983 os quais não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37 da Constituição Federal e que tenham sido declarados estáveis no serviço público em conformidade com o art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias são segurados do Regime Geral da Previdência Social.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2004.

João Eudes Machado Tenório
Prefeito